



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1893 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EM ESPECIAL ÀQUELAS PREVISTAS NO ART. 167, §3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; e considerando o disposto nos artigos 41, inciso III e 44 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembleia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto n.º 69.420, de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 1.844, de 23 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Jacupiranga e o Decreto n.º 1.845, de 06 de Abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está em vias de ser atingida pela disseminação do vírus coronavírus que vem se propagando de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado no mundo e em nosso país, no momento, incontrolável e causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário especificado neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º. O crédito extraordinário de que trata o caput deste artigo será de R\$ 871.100,00 (Oitocentos e setenta e um mil e cem reais).

§ 2º. O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorros, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;

II – Aquisição de testes rápidos,

III – Aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade;

IV – Contratação de servidores temporários, médicos, enfermeiros, ajudantes, e outros profissionais de saúde necessários ao bom atendimento;

V – Contratação de pessoas jurídicas para serviços de saúde, prestação de serviços de limpeza, conservação, confecção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres;

VI – Locação de máquinas e equipamentos hospitalares.

§ 3º. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

02.00.00 – Poder Executivo

**02.06.00 – Departamento Municipal de Saúde**

02.06.02 – Divisão de Atenção Primária

10.301.0012.2065 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado (5)	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (5)	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (5)	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (5)	170.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação (5)	10.000,00



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## 02.07.00 – Dep. De Assist. E Desenvolvimento Social

02.07.01 – Depto De Assist. E Des. Social

08.244.0013.2065 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado (5)	10.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (5)	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (5)	213.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (5)	70.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação (5)	900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (5)	23.000,00

**Total** **871.100,00**

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a)	Excesso de Arrecadação de Recursos Federais - Saúde	R\$	550.000,00
b)	Excesso de Arrecadação de Recursos Federais - Social	R\$	177.400,00
c)	Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:		
02.00.00	– Poder Executivo		
02.07.00	– Dep. De Assist. E Desenvolvimento Social		
02.07.01	– Depto De Assist. E Des. Social		
08.244.0013.2050	- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SOCIAL		
3.3.90.30	Material de Consumo (5)		143.700,00

**Total** **R\$** **871.100,00**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 31 DE AGOSTO DE 2020.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Registrado e Publicado na data supra.

**ANGELO ROSA VIEIRA**  
Diretor do Depto. de Administração

**Giuliano Norberto Fogaça**  
Procurador Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E78-9B0D-93A2-8660

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELO ROSA VIEIRA (CPF 248.849.238-80) em 01/09/2020 13:46:27 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRE (CPF 214.332.578-90) em 01/09/2020 13:47:39 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GIULIANO NORBERTO FOGACA (CPF 318.064.758-20) em 03/09/2020 08:47:51 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/6E78-9B0D-93A2-8660>